

LEI Nº 2.341, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992

"Concede perpetuidade à sepultura 396-A, Quadra 05 do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador ALTAMIR GOMES MOREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES, LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 396-A, Quadra 05 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de CYRO FRANCISCO COELHO, falecido em 15 de maio de 1989.

Art. 2º - A família de CYRO FRANCISCO COELHO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA - PREFEITO

2.341.

PROJETO N.º 96 / 92

Altamir Gomes.

Publicado 07 / 11 / 92.

Jornal de Hoje.